



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**REQUERIMENTO Nº 181/2014**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinada, usando da atribuição que lhe confere o art. 72 e seu parágrafo único, combinado com o inciso III, art. 88, o inciso IX, art. 108, o inciso X, § 3º, art. 121, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, conforme deliberado em reunião, requer, com a anuência do Plenário, o envio de pedido de assessoramento ao IBAM para análise dos projetos que estão sob a apreciação desta Comissão Permanente, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 59/2014: institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e revoga a Lei nº 2.815, de 28 de dezembro de 2007.
2. PROJETO DE LEI Nº 70/2014: autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo e dá outras providências.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2014;  
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**IDAULIO BONOMO (PSD)**  
Presidente da CLJRF em exercício

**FLAMINIO GRILLO (PSDC)**  
Membro da CLJRF

*Vanessa Tosi Puppim\vtp*